

PORTARIA Nº 0513/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui Grupo de Trabalho para Migração do Sistema de Gestão de Pessoal, no âmbito da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os integrantes adiante nominados, para integrarem o Grupo de Trabalho de Migração do Sistema de Gestão de Pessoal, no âmbito da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, com o objetivo de:

- a) Identificar as necessidades atuais e futuras da instituição em relação ao Sistema de Gestão de Pessoal, levando em consideração as particularidades da FURB;
- b) Definir os requisitos funcionais e técnicos que devem ser atendidos pelo novo sistema;
- c) Elaborar um plano detalhado para a migração do Sistema de Gestão de Pessoal atual para o novo sistema, incluindo a definição de etapas, cronograma, alocação de recursos e estratégias de mitigação de riscos;
- d) Caso necessário, customizar e configurar o novo sistema de acordo com as necessidades específicas da FURB, incluindo adaptações para atender a políticas internas, fluxos de trabalho particulares e requisitos legais;
- e) Assegurar que o novo sistema de gestão de pessoal seja integrado de forma eficiente com outros sistemas utilizados pela FURB;
- f) Manter um canal aberto para *feedback* e esclarecimento de dúvidas; e
- g) Acompanhar a utilização do novo sistema após a implantação para identificar quaisquer problemas emergentes, avaliar a eficácia das soluções implementadas e garantir que os objetivos de migração sejam alcançados.

Representante da Pró-Reitoria de Administração – PROAD:

- JAMIS ANTONIO PIAZZA

Representante da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP:

- DANIELA LINHARES

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Portaria nº 0513/2023/Reitoria.

Fls. 2/2.

Representante da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI:

- HÉLIO RICARDO NAUMANN

Representante da Coordenadoria de Planejamento – COPLAN:

- DANRLEI ANDERSON PEYERL

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelos representantes da DGDP e da COPLAN que ficarão responsáveis pela convocação das reuniões, pautas e cronograma das atividades junto ao grupo.

Art. 2º A participação dos referidos membros não implicará em remuneração, portanto gratuita, conforme art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, de 28 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de agosto de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA